



EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 38/2025

Súmula: Institui o Prêmio de Resultado de Aprendizagem a servidores lotados na Secretaria Municipal de educação Esporte Lazer e Juventude.

Com escopo no §1º do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, vêm o Vereador Sandro Eleno Andreatta propor emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 38/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 38/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Institui o "Prêmio de Resultado de Aprendizagem" de caráter excepcional com o objetivo incentivar a melhoria da qualidade educacional da rede municipal de educação do Município de Quatro Barras, a ser pago no mês subsequente à divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — IDEB.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2025.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)
VEREADOR